



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Av. Homero Castelo Branco, nº 2240 - Jockey Club, , Teresina/PI, CEP 64048-401  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.ibama.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2023/2023

Processo nº 02020.001809/2022-60

### Edital de Leilão N.º 01/2023 -IBAMA-PI

O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, torna público que será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, por intermédio do Leiloeiro Oficial, Senhor ÉRICO LAGES SOARES, inscrita no CPF/MF sob o nº 200.716.393-49 , Portador da Carteira de Identidade nº 405.305 SSP/PI, matrícula JUCEPI 02/94, em conformidade com o Contrato de Prestação de Serviços n.º 32/2020, oriundo do Processo n.º 02001.028705/2019-25, para alienação de bens móveis inservíveis diversos, no estado de conservação e condições em que se encontram, tendo como amparo a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, o Decreto-Lei n.º 21.981/32, observados os termos constantes no presente edital.

#### 1. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO

1.1. **O leilão será realizado apenas na modalidade on-line (forma eletrônica).**

1.2. A sessão pública on-line será realizada no dia **19 de maio de 2023, às 9:00 horas (horário de Brasília/DF)**, na página eletrônica do leiloeiro na internet no seguinte endereço: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

1.3. Os interessados que não providenciarem seu cadastro prévio no site do leiloeiro no endereço indicado no item 1.2, até às 18:00 horas do dia 18 de maio de 2023, não poderão participar do presente Leilão.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Os bens objeto do Leilão estão listados em lotes no Anexo I e II do presente Edital.

2.2. O presente leilão visa à arrematação dos lotes **por preço igual ou superior ao da avaliação inicial.**

2.3. Os bens serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontrarem e sem garantia, não cabendo à Administração ou ao leiloeiro a responsabilidade por qualquer problema, defeito ou vício na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo o oferecimento de lances o conhecimento das características e situação dos bens, razão pela qual não será aceita a respeito deles qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

#### 3. DA VISITAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens destinados ao leilão encontram-se disponíveis para visitação nos locais, datas e horários abaixo:

##### 3.1.1. Superintendência do Ibama no Piauí,

a) Endereço : Avenida Homero Castelo Branco, nº 2.240 - Jockey Club - Cep: 64048-400 - Teresina/PI

b) Data de : **02 maio de 2023 a 18 de maio de 2023;**

c) Horário de funcionamento: 07:30 às 12h00 e 13:30 às 17:00;

d) Contatos para agendar visitação dos lotes: (86) 2222-9500; ou emails: [raimundo.carvalho-junior@ibama.gov.br](mailto:raimundo.carvalho-junior@ibama.gov.br), [ludimar.cardoso@ibama.gov.br](mailto:ludimar.cardoso@ibama.gov.br).

##### 3.1.2. Unidade Técnica de 2º Nível em Parnaíba-Pi,

a) Endereço: Rua Merval Veras nº 80, Bairro do Carmo, Cep: 64200-300 - Parnaíba/PI.

b) Data de : **02 maio de 2023 a 18 de maio de 2023;**

c) Horário de funcionamento: 07:30 às 12h00 e 13:30 às 17:00;

d) Contatos para agendar visitação dos lotes: (86) 2222-9500; ou emails: [edmilson.santos@ibama.gov.br](mailto:edmilson.santos@ibama.gov.br), [sonia.costa@ibama.gov.br](mailto:sonia.costa@ibama.gov.br).

3.2. A visitação ocorrerá para que todos tomem conhecimento da real condição física e dos bens leiloados;

3.3. **O licitante assume a responsabilidade pela não visitação do bem leiloadado, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o estado de conservação ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.**

3.4. Informações dadas pelo leiloeiro durante o pregão, sobre o estado físico e de funcionamento dos bens, sobre seus opcionais ou benfeitorias, bem como as fotos apresentadas na internet ou no telão, serão meramente ilustrativas, não se constituindo em direitos aos arrematantes.

3.5. Os interessados na visitação deverão respeitar as regras de acesso às dependências da Superintendência do Ibama-Pi e suas Unidades Técnicas, bem como portar documentos que possibilite a identificação dos visitantes;

#### 4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

4.1. Os documentos necessários para cadastro e consolidação da arrematação são:

4.2. Para pessoas físicas: CPF, RG - FRENTE E VERSO E COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO.

4.3. Para as pessoas jurídicas: CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ E COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO.

4.4. Ao realizar o cadastro prévio no site do leiloeiro o interessado declara que aceita todas as condições do contrato de adesão digital, assinado eletronicamente. Declara ainda, ser maior de 18 anos, que todos os dados digitados no cadastro são verdadeiros e exatos nos termos dos documentos especificados.

#### 5. DOS LANCES

5.1. O leilão de que trata o presente Edital, será iniciado nas condições prescritas no item 1.

5.2. Será leiloado um lote de cada vez, o material constante de cada lote não poderá ser vendido separadamente.

5.3. A partir da publicação do aviso deste Leilão no Diário Oficial da União (DOU) e sua disponibilização na plataforma eletrônica da Vip Leilões, os interessados já poderão registrar suas propostas e ofertar seus lances eletronicamente (on-line) no site do leiloeiro.

5.4. Os bens serão vendidos no estado de conservação, como e onde se encontram expostos, não cabendo ao Ibama qualquer responsabilidade quanto à retirada e transporte dos bens arrematados, bem como recomposição com peças ou serviços dos mesmos.

5.5. Os bens estão distribuídos em lotes, conforme Anexos I e II, com seus valores de avaliação, de acordo com suas especificações, quantificações e no estado de conservação que se encontram.

5.6. Os lances serão propostos a partir do preço mínimo estabelecido para cada lote, não sendo admitidos aqueles preços que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com o mínimo estabelecido no Anexo I, considerando-se vencedor a pessoa que apresentar a maior oferta, não superada por outra, após verificado que não existem licitantes interessados em ofertar novo lance.

5.7. Cada pessoa física ou jurídica poderá arrematar um ou mais lotes.

5.8. Iniciada a etapa de lances, os interessados deverão oferecer lances maiores que os propostos anteriormente.

5.9. As ofertas de preços entre um lance e outro serão acrescidas de um valor mínimo estabelecido pelo leiloeiro no decorrer do leilão, **nunca inferior a R\$ 100,00 (cem reais)**, tendo como referência o valor inicial. A arrematação caberá a quem oferecer maior lance por lote.

5.10. **A etapa de lances para cada lote será encerrada eletronicamente por decisão do Leiloeiro.**

5.11. O lote será adjudicado à pessoa física ou jurídica que ofertar maior lance acima do preço mínimo estabelecido, passando a ser considerado “arrematante do lote”.

5.12. A Comissão de Alienação anotarà o lance vencedor de cada lote arrematado e confeccionará um mapa de adjudicação, onde constará o nome, CPF/CNPJ e endereço do(s) arrematante (s).

5.13. O leilão se exaure com o recebimento do valor da arrematação e a entrega do material arrematado, de acordo com prazos previsto no item 14, não cabendo ao arrematante, qualquer tipo de recurso.

5.14. O leilão, caso não seja concluído até às 12:00 h será interrompido e reiniciado às 14:00 h do mesmo dia.

5.15. As propostas e lances via internet (on-line) poderão ser registrados a partir do momento em que forem registradas, no site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br). Para participarem virtualmente, os interessados terão que realizar um cadastramento prévio no site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) e enviar a seguinte documentação: no caso de pessoa física, **RG, CPF e comprovante de endereço atualizado**; no caso de pessoa jurídica, **cartão do CNPJ e comprovante de endereço atualizado**. Somente com o login e senha liberados para ofertar lances poderá o arrematante participar do presente leilão. A liberação para lançar/arrematar é de livre concessão pelo Leiloeiro, que poderá concedê-la ou não, bem como cancelá-la a qualquer momento, a partir de sua análise do cadastro e do histórico de cada participante cadastrado.

#### 6. DA SESSÃO PÚBLICA – DIA DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública apenas na modalidade on-line, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

6.2. O valor mínimo aceitável para cada lote está previsto no Anexo I deste Edital.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes on-line deverão encaminhar lances exclusivamente pela via eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, sendo assegurada isonomia de tratamento e concorrência em igualdade de condições entre os licitantes on-line.

6.4. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para o mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

6.5. Uma vez aceito o lance, não será admitida a sua desistência.

6.6. O licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, bem como afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, fica sujeito às sanções previstas no Código Penal e na Lei nº 8.666/1993.

## **7. DO JULGAMENTO**

7.1. Será considerado vencedor o lance ou proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar maior oferta, em reais.

## **8. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

8.1. Após a realização do leilão o leiloeiro apresentará a ata com detalhamento dos nomes, valores, endereços, dados de endereço e documentos pessoais dos respectivos arrematantes, a qual será submetida à averiguação e à ratificação da Comissão do Leilão.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feita pelo Superintendente do IBAMA/PI, com base no inciso VI, e § 4º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**

10.1. São obrigações do arrematante:

10.1.1. Não ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar o lote arrematado antes da retirada dos bens;

10.2. Os arrematantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas ao lote, quanto ao seu uso, finalidade e/ou destino dos bens licitados; e obrigam-se à observância do adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente, segurança pública ou outras, cabendo-lhe observar eventuais exigências relativas a análises, inspeções, autorizações, certificações e outras previstas em normas ou regulamentos não cabendo qualquer ônus ou responsabilidade ao IBAMA;

10.3. É de responsabilidade do arrematante o cumprimento de eventuais exigências da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações – em relação aos lotes com produtos para telecomunicação sujeitos à certificação compulsória cujos modelos constam como homologados e não homologados, cabendo-lhe observar e atender aos requisitos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução ANATEL nº 242/2000;

10.4. Não serão aceitas desistências em hipótese alguma por parte dos compradores, nem alegações de desconhecimento das cláusulas e condições deste edital. A oferta de lance em qualquer dos lotes implica em submissão irrevogável do ofertante a este edital e todas as suas condições. O ICMS, quando incidir sobre esta operação, é de inteira responsabilidade do arrematante que deverá pagá-lo através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela SEFAZ-PI, de acordo com legislação tributária em vigor.

## **11. BENS VENDIDOS POR FOTO**

11.1. Os BENS móveis, e demais materiais, são vendidos "por foto", identificados pelo leiloeiro no ato do pregão, por não se encontrarem no local do leilão, estão integralmente sujeitos a este edital e todas as suas regras, devendo os mesmos serem visitados pelos interessados nos locais em que se encontram, sendo a simples oferta de lance o aceite incondicional do ofertante/arrematante a este edital e aos riscos naturais e inerentes a esta forma de compra.

11.2. Subentende-se aceitas as condições previstas neste edital no que tange às condições físicas em que se encontram os bens arrematados inclusive a renúncia a qualquer garantia por vícios e defeitos ocultos porventura existentes nos bens leiloados mesmo que o vício torne a coisa imprópria para uso ou lhe diminua o valor.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento a ser realizado pelo leiloeiro a Administração deverá ocorrer integralmente, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

12.2. O valor do arremate será acrescido da comissão do leiloeiro, fixada em 5% sobre o valor da arrematação.

12.3. O arrematante deverá realizar o pagamento dos lotes ao leiloeiro conforme as condições previstas no item 14 deste Edital.

12.4. Todos os encargos tributários incidentes sobre o lote correrão por conta do arrematante e será cobrado consoante a Legislação determina.

12.5. Após o pagamento integral do lote e valor da comissão do Leiloeiro será emitida nota de compra/auto de arrematação pelo Leiloeiro Oficial, na qual devem constar:

12.5.1. A descrição do lote arrematado em consonância com a classificação e descrição realizadas pela Comissão de Leilão.

12.5.2. A identificação do arrematante, seja pessoa física ou jurídica devidamente qualificada com indicação do nome, CPF, RG, endereço, número de inscrição no CNPJ, razão social; e

12.5.3. Valor de Arrematação.

12.6. Os recibos e notas fiscais correspondentes às vendas dos lotes leiloados serão emitidos exclusivamente em nome do arrematante, em conformidade com os dados contidos na Nota de Compra, expedida pelo Leiloeiro Oficial.

12.7. Em caso de inobservância do pagamento, poderá o Lote, a juízo da Comissão de Licitação, voltar a ser apregoado no mesmo evento.

12.8. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei n.º 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

### 13. RETIRADA DOS BENS

13.1. A retirada dos bens arrematados deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o devido pagamento do bem, mediante agendamento prévio e apresentação da nota fiscal e assinatura do Termo de Recebimento, na Superintendência do Ibama no Piauí ou Unidade Técnica de Parnaíba, situados, respectivamente, na Avenida Homero Castelo Branco, 2240, CEP 64.057-445, e na Rua Merval Veras nº 80, Bairro do Carmo, Cep: 64200-300 – Parnaíba/Pi de segunda a sexta-feira (apenas nos dias de expediente), no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

13.2. Mediante requerimento do interessado e a critério da comissão de Leilão poderá estabelecer prorrogação por até 30 dias no prazo para retirada dos itens arrematados sem cobrança de encargos adicionais do arrematante.

13.3. **É de responsabilidade do arrematante toda a despesa com a retirada e traslado do bens arrematados .**

13.4. Após a retirada do bem das instalações desta Autarquia, o arrematante se responsabiliza integralmente pela destinação final ambientalmente adequada em caso de descarte de partes dos bens arrematados.

13.4.1. Antes da retirada dos bens a administração da Ibama fará remoção dos respectivos tombos de identificação.

13.5. A entrega do lote arrematado ficará condicionada à efetiva apresentação pelo arrematante, dos originais do RG (carteira de identidade), CPF e comprovante de residência ou emitir instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório para que seu representante (outorgado) tenha poderes de representá-lo perante a Administração. Em caso de pessoa jurídica, CNPJ, Contrato Social comprovando que o mesmo tem poderes para atuar em nome da empresa.

13.5.1. O outorgado (representante do arrematante) deverá apresentar a seguinte documentação: Instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, carteira de identidade, CPF e a nota de compra expedida pelo leiloeiro.

13.6. Por ocasião da retirada dos bens, os arrematantes dos lotes do presente leilão, ou os seus representantes, deverão assinar Termo de Recebimento de Material Alienado, conforme Anexo IV.

13.7. Por ocasião da retirada dos bens, os compradores/arrematantes dos lotes do presente leilão, ou os seus representantes, deverão assinar o Termo de Responsabilidade – Meio Ambiente, conforme constante do Anexo V deste Edital, dos quais deverá cumprir rigorosamente as legislações vigentes, no que se refere à proteção ambiental, assumindo todos os ônus decorrentes de infrações à referida legislação.

### 14. DO PAGAMENTO DOS LOTES AO LEILOEIRO PELO ARREMATANTE, DA REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO E DA FORMA DE REPASSE DO VALOR ARREMATADO

14.1. Os bens serão vendidos, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos. O Leiloeiro deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado, conforme especificado abaixo:

14.1.1. **Os lotes vendidos serão pagos rigorosamente à vista, imediatamente após a arrematação, na forma a seguir: no ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100%(cem por cento) do lance (valor total do lote arrematado) destinado a Administração, mais 5% (cinco por cento) do valor final da arrematação como comissão do leiloeiro, a ser realizado mediante boleto bancário expedido pela equipe do leiloeiro.**

14.2. O leiloeiro receberá dos compradores (arrematantes) como remuneração, o percentual de 5% sobre os bens arrematados, a título de comissão, conforme prevê o parágrafo único do art. 24 do Decreto-Lei nº 21.981 de 1932, que regula a profissão de leiloeiro;

14.3. A liberação do lote somente poderá ser efetivada após o pagamento integral de todos os valores relativos à arrematação e citados no subitem;

14.4. O não pagamento da arrematação nos termos previstos neste edital, acarretará ao arrematante uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor final da arrematação que será destinada a Administração e mais a comissão do leiloeiro (5% do valor final da arrematação), bem como a inclusão do nome do arrematante nos serviços de proteção ao crédito, independentemente de alegações posteriores, constituindo-se este edital em Título Executivo Extrajudicial, nos termos do Código Civil;

14.5. A oferta de lance implica no aceite do ofertante ao presente edital e na autorização expressa do mesmo para emissão do boleto de cobrança bancária em seu nome para quitação imediata;

- 14.6. Após o pagamento integral da arrematação e valor da comissão do Leiloeiro será emitida Nota de Venda pelo Leiloeiro Oficial;
- 14.7. As notas de venda correspondentes às arrematações dos lotes leiloados serão emitidas exclusivamente em nome do arrematante;
- 14.8. O leiloeiro deverá recolher ao Ibama, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à realização do leilão, o produto da arrematação dos leilões realizados, em conformidade com a(s) Guia(s) de Recolhimento da União – GRU Gerada(s) pela Comissão de acompanhamento do Leilão.
- 14.9. O Leiloeiro deverá remeter a CONTRATANTE, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à realização do leilão, o relatório analítico de prestação de contas, cópias das notas de venda/arrematação e demais documentos previstos em lei.
- 14.10. O ICMS, quando incidir sobre esta operação, é de inteira responsabilidade do arrematante que deverá pagá-lo através de Nota Fiscal Avulsa, emitida pela Secretaria da Fazenda, de acordo com legislação tributária em vigor do Leilão, por intermédio da equipe do leiloeiro.
- 14.11. A comissão paga pelo(s) arrematante(s) deverá ser devolvida aos mesmos pelo Leiloeiro no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da comunicação do fato, nas hipóteses em que, por decisão judicial ou da CONTRATANTE, devidamente fundamentada, seja anulado ou revogado o Leilão.

## 15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o arrematante que, no decorrer do Leilão:
- 15.1.1. Não realizar os pagamentos previstos neste Edital, destinados a Administração a título de quitação dos lotes arrematados e ao leiloeiro a título de sua comissão;
- 15.1.2. Não providenciar a retirada dos bens arrematados nos prazos e condições previstos no item 13. deste edital;
- 15.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.6. Não manter a proposta;
- 15.1.7. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo; e
- 15.1.9. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital.
- 15.2. O arrematante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para a alienante;
- 15.2.2. **Multa moratória** de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.3. **Compensatória** de até 10 % (dez por cento) sobre o valor da arrematação, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 15.2.4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e
- 15.2.5. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 15.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as pessoas físicas ou jurídicas que, em razão desta licitação:
- 15.3.1. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.3.2. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao arrematante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao órgão alienante poderão, quando for o caso, ser inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.7. Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. **IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS**

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Leilão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação deverá ser realizada por petição protocolizada na Superintendência do Ibama na Avenida Homero Castelo Branco, 2240 ou direcionada ao Presidente da Comissão de Leilão nos emails: [raimundo.carvalho-junior@ibama.gov.br](mailto:raimundo.carvalho-junior@ibama.gov.br) ou [ludimar.cardoso@ibama.gov.br](mailto:ludimar.cardoso@ibama.gov.br).

16.3. Caberá a Comissão decidir sobre a impugnação no prazo de 24 horas.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão do Leilão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para a realização do Leilão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital ([raimundo.carvalho-junior@ibama.gov.br](mailto:raimundo.carvalho-junior@ibama.gov.br)) ou ([ludimar.cardoso@ibama.gov.br](mailto:ludimar.cardoso@ibama.gov.br)).

16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.8. **Caberá Recurso Administrativo das decisões emanadas da Comissão de Alienação, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata.**

16.9. O Recurso Administrativo será dirigido, por escrito, ao Superintendente do Ibama, por intermédio da Comissão de Alienação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado ao Superintendente do Ibama. A Decisão deverá ser proferida dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do Recurso Administrativo.

16.10. Interposto, o Recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.11. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido neste item do Edital.

## 17. **FORO**

17.1. Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste leilão será o da Subseção Judiciária de Teresina/PI - Justiça Federal.

## 18. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

18.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.4. **A participação no presente leilão implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

## 19. **ANEXOS**

19.0.1. **ANEXO I - Lotes depositados na Avenida Homero Castelo Branco, 2240, Teresina - PI.**

19.0.2. **ANEXO II - Lotes depositados na Rua Merval Veras nº 80, Bairro do Carmo, Parnaíba - PI.**

19.0.3. **ANEXO III - Modelo de Procuração.**

19.0.4. **ANEXO IV - Termo de Recebimento de Material Alienado.**

19.0.5. **ANEXO V - Termo de Responsabilidade - Meio Ambiente.**

**Rômulo Soares Pedrosa Neto**  
Superintendente Substituto do IBAMA-PI

**ANEXO I**

**Lotes depositados na Avenida Homero Castelo Branco, 2240, Teresina - PI**

<b>Nº LOTE</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>VALOR DE AVALIAÇÃO</b>
LOTE 1	Sucatas de bens móveis diversos	R\$ 500,00
LOTE 2	Mobiliário em Geral Inservível	R\$ 600,00
LOTE 3	Equipamentos de informática inservíveis e outros bens diversos	R\$ 800,00
LOTE 4	Equipamentos de informática inservíveis e outros bens diversos	R\$ 900,00
LOTE 5	Equipamentos de informática inservíveis e outros bens diversos	R\$ 700,00
LOTE 6	Lancha fu-700 casco metal 6,75x1,35m	R\$ 400,00
LOTE 7	Barco de alumínio 5 metros	R\$ 300,00

**ANEXO II**

**Lote depositado na Rua Merval Veras nº 80, Bairro do Carmo, Parnaíba - PI**

<b>Nº LOTES</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>VALOR DE AVALIAÇÃO</b>
LOTE 8	Sucatas de bens móveis diversos	R\$ 300,00

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: xxxxxxxx

OUTORGADO: xxxxxxxxxxxx

OBJETO: Representar a outorgante no Leilão n.º 01/2022

PODERES: Acompanhar os atos públicos do Leilão, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei. Formular ofertas e lances de preços com intuito de arrematação, enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Leilão n.º 01/2023.  
Teresina-PI, XX de XXXXX de 2022.

**ANEXO IV**

**TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL ALIENADO**

**LEILÃO N.º 01/2023**

Recebi da Comissão de Leilão de Bens Inservíveis o material abaixo especificado, adquirido mediante alienação por venda, de acordo com o Edital do Leilão n° 01/2023/Ibama-PI, Processo Administrativo 02020.001809/2022-60, realizado no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023:

**Termo de Recebimento de Material Alienado**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL ALIENADO</b>	<b>Nº DA NOTA FISCAL</b>	<b>VALOR</b>


Teresina-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Arrematante do material Alienado  
CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE - MEIO AMBIENTE**  
**OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR/ARREMATANTE COM RELAÇÃO ÀS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS**

- I - O Comprador/Arrematante será responsável pela retirada dos bens adquiridos, mediante assinatura de “Termo de Responsabilidade” tanto por parte do comprador/arrematante presencial como virtual.
- II - O Comprador/Arrematante deverá cumprir rigorosamente as legislações vigentes, no que se refere à proteção ambiental, assumindo todos os ônus decorrentes de infrações à referida legislação.
- III - O Comprador/Arrematante será responsável por manter atualizadas e vigentes todas as licenças exigidas pelos órgãos ambientais competentes para o transporte, utilização, manuseio, armazenagem, venda e descarte.
- IV - O Comprador/Arrematante será responsável pela adoção e monitoramento de medidas corretivas ambientais, se julgado necessárias.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

Arrematante/Procurador  
CPF: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **ROMULO SOARES PEDROSA NETO, Superintendente Substituto**, em 25/04/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **15560279** e o código CRC **87E12B58**.